

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº.: 13.805-004.225/97-91.

RECURSO DE

OFÍCIO Nº.: 116.160..

MATÉRIA : IRPJ - ANO CALENDÁRIO DE 1992 .

RECORRENTE : DRJ EM SÃO PAULO/SP.

RECORRIDA: FORMISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS
LTDA.

SESSÃO DE : 19 DE FEVEREIRO DE 1998

ACÓRDÃO Nº.: 108-04.940.

IMPOSTO DE RENDA-PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - O limite de alçada para
apreciação de recurso de ofício é o fixado na Portaria MF nº333, de
11/12/92.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto
pela DRJ EM SÃO PAULO/SP.

ACORDAM os Membros da Oitava Câmara do Primeiro Conselho de
Contribuintes, por unanimidade de votos, NÃO CONHECER do recurso de ofício, nos termos
do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.



MANOEL ANTÔNIO GADELHA DIAS
PRESIDENTE



MARCIA MARIA LORIA MEIRA
RELATORA

FORMALIZADO EM: 20 MAR 1998

PARTICIPARAM ,ainda, do presente julgamento, os Conselheiros: JOSÉ ANTONIO
MINATEL, MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR, NELSON LÓSSO FILHO, ANA
LUCILA RIBEIRO DE PAIVA, JORGE EDUARDO GOUVÊA VIEIRA e LUIZ ALBERTO
CAVA MACEIRA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº.: 13.805-004.225/97-91.

RECURSO DE

OFÍCIO Nº. : 116.160..

RECORRENTE :DRJ EM SÃO PAULO/SP.

ACÓRDÃO Nº.: 108-04.940.

RELATÓRIO E VOTO

O Delegado da Receita Federal de Julgamento em São Paulo., dando cumprimento ao artigo 34, inciso I, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº8.748, de 09.12.93, recorre de ofício a este Colegiado de sua decisão de fls.50/52, que declarou a nulidade da notificação de lançamento de fls.08/11, por ter sido emitida sem observar os requisitos estabelecidos no artigo 142 do CTN e artigo 11 do Decreto nº70.235/72.

Dá análise do processo, observa-se que o recurso de ofício não merece ser conhecido, uma vez que o crédito tributário exonerado pela autoridade singular é inferior ao limite de alçada de R\$500.000,00, fixado pela Portaria MF nº333, de 11/12/97.

Fae ao exposto, não cnheço do recurso.

Sala das Sessões (DF), em 19 de fevereiro de 1998.


MARCIA MARIA LORÍ MEIRA
RELATORA

